

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro, 100 (cem) folhas numeradas tipográficamente e rubricadas com a chancela de que -
faço uso, e servirá para nele se lançarem as Leis e Resoluções -
aprovadas por esta Casa, no ano de 1962. São João da Boa Vista,
aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e
dois.-----

RESOLUÇÃO Nº 1/62

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribui-
ções legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte..

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a
contratar, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, um datilógra-
fo, a fim de dar andamento aos trabalhos da Secretaria, neste in-
ício de exercício, quando é maior a intensidade dos trabalhos.

Artigo 2º - O contrato será para vencimentos co-
mo diarista, na base diária de R\$.270,00- (duzentos e setenta cru-
zeiros), em continuidade ao contrato anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente
Resolução, correrão por conta do excesso de arrecadação do Muni-
cípio.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do
mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Dr. Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 229, DE 30 DE JANEIRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, D E C R E
ta a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - Ficam os vencimentos dos servidores ou funci-
onários aumentados com um acréscimo salarial, na forma estabeleci-
da por esta lei.